



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.860, de 27 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a classificação de área com finalidade industrial situada às margens da rodovia SP-319 (Engenheiro Thyrso Micalli), km 7,5, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.860/2010:

Art. 1º. A área com finalidade industrial, de uso restrito às empresas já instaladas no local, situada às margens da rodovia SP-319 (Engenheiro Thyrso Micalli), km 7,5, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, é classificado como Zona de Uso Predominantemente Industrial do Tipo II (ZUPI-II), permitindo-se, porém, estritamente, as atividades de empreendimentos classificados como I-1 e I-2, nos termos da Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de outubro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br